



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2022/TJPA
REF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/TJPA/2022

Aos 17 dias do mês de novembro de 2022, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por sua Secretária de Administração, **DÉBORA MORAES GOMES**, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portadora da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designada pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 071/TJPA/2022 (processo nº TJPA-PRO-2022/01998), para o Registro de Preços nº 038/TJPA/2022, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 10 de novembro de 2022, registram-se os preços oferecidos pela empresa **H. F. CORREIA TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.711.378/0001-57, com sede na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, à Estrada do Guajará, nº 11, Coqueiro, CEP: 67143-470, Telefones: (91) 3273-1199 / 98125-7653. E-mail: amazon.cargas@yahoo.com.br, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **EDILSON FONSECA CORRÊA**, portador do RG nº 1404880 – SEGUP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 256.245.122-87, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o Registro de preço para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no transporte de carga (bens permanentes - móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática, equipamentos de refrigeração, et..), compreendendo serviços de embalagem, carga/descarga, desembalagem e montagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em **17 de novembro de 2022 e término em 17 de novembro de 2023**, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

TJPA-PRO-2022/04399
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3448539.22518729-5743 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3448539.22518729-5743>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/11/2022 13:20



TJPA-PRO-2022/04399V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta e no Anexo I, parte integrante desta ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

TJPA-PRO-2022/04399
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3448539.22518729-5743 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3448539.22518729-5743>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/11/2022 13:20



TJPA-PRO-2022/04399V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

II – a pedido da EMPRESA.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O TJPA mesmo diante do requerimento de revisão, poderá demandar novos pedidos de fornecimento/serviços pelos preços registrados, durante a instrução para a análise que resultará no indeferimento ou deferimento do pleito, cujos efeitos retroagirão à data do protocolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os pedidos de reequilíbrio devem ser instruídos com os seguintes documentos/informações:

- Planilha ou equivalente, contendo os custos que embasaram cada item constante da proposta inicial em confronto com os novos custos de cada item a ser reequilibrado (prova de custo do produto), a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- Demonstração de forma cabal e objetiva que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de Preços;
- Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentando, para tanto, todos os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento e variação de cada um dos itens individualmente, e ocorrida no caso concreto (notas fiscais, documentos de importação e/ou outros).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – eventual revisão dos preços registrados levará em consideração o desconto oferecido por ocasião do certame licitatório.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão aceitos para fins de comprovação de desequilíbrio financeiro a mera variação de índices oficiais e/ou setoriais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços/fornecimento na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no **Banco do Estado do Pará, Agência 45, conta corrente nº 10672-0**, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

TJPA-PRO-2022/04399
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3448539.22518729-5743 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3448539.22518729-5743>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/11/2022 13:20



TJPA-PRO-2022/04399V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUARTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO– No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

TJPA-PRO-2022/04399
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3448539.22518729-5743 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3448539.22518729-5743>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/11/2022 13:20



TJPA-PRO-2022/04399V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII – Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens.

XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficarão sob a responsabilidade dos servidores listados no Termo de Referência.

TJPA-PRO-2022/04399
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3448539.22518729-5743 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3448539.22518729-5743>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/11/2022 13:20



TJAPRO202204399V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.
- i) compuser o cadastro de reserva, em pregão para registro de preços e quando convocada, não honrar o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na execução no fornecimento/prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

TJPA-PRO-2022/04399
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3448539.22518729-5743 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3448539.22518729-5743>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/11/2022 13:20



TJPA-PRO-2022/04399V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata, por descumprimento do prazo de entrega/prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas **a** e **b** deste subitem;

d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total de entrega do pedido, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas **a**, **b** e **c** deste subitem.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;

b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;

c. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO NONO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade

TJPA-PRO-2022/04399
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3448539.22518729-5743 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3448539.22518729-5743>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/11/2022 13:20



TJPA-PRO-2022/04399V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);
- b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);
- c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);
- d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, ou por quem o substitua nas hipóteses de afastamentos e impedimentos legais, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

TJPA-PRO-2022/04399
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3448539.22518729-5743 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3448539.22518729-5743>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/11/2022 13:20



TJAPRO202204399V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos, quando pertinente, deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Observando-se o parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

– Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através de Ofício enviado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, endereçado à Coordenadoria de Convênios e Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autorexplorativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento)

TJPA-PRO-2022/04399
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3448539.22518729-5743 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3448539.22518729-5743>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/11/2022 13:20



TJPA-PRO-2022/04399V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

TJPA-PRO-2022/04399
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3448539.22518729-5743 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3448539.22518729-5743>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/11/2022 13:20



TJAPRO202204399V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Serviços e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/TJPA/2021, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 991/2020, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 683/2020 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 17 de novembro de 2022.

DÉBORA MORAES GOMES
Secretária de Administração

H. F. CORREIA
TRANSPORTE
S:1071137800
0157

Assinado de forma digital por H. F. CORREIA
TRANSPORTES:10711378000157
Dados: 2022.09.19 16:02:56 -03'00'

EDILSON FONSECA CORRÊA
H. F. CORREIA TRANSPORTES

Testemunhas:

Nome - CPF/MF

Nome - CPF/MF

TJPA-PRO-2022/04399
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3448539.22518729-5743 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3448539.22518729-5743>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/11/2022 13:20



TJPA-PRO-2022/04399V01





FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL

Página 1 de 3

17/11/2022 11:43:37

Relação - Vencedores da Licitação/Itens

Modalidade: Pregão Eletrônico N°71/2022
Tipo: Menor Preço
Caráter: Compras e Serviços
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no transporte de carga (bens permanentes - móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática, equipamentos de refrigeração, etc.), compreendendo serviços de embalagem, carga/descarga, desembalagem e montagem

Data Registro: 07/11/2022
Data Abertura: 03/11/2022
Avaliação: Lotes

Vencedor(es)

H F CORREIA TRANSPORTE - EPP

Entrega: 0 Dias Validade: 11 Dias

Item	Posição	Descrição	Marca	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
1	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - ALENQUER		25,00	740,0000	18.500,00
2	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - ALMEIRIM		25,00	686,0000	17.150,00
3	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - FARO		25,00	740,0000	18.500,00
4	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - GURUPÁ		25,00	740,0000	18.500,00
5	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - JURUTI		25,00	695,0000	17.375,00
6	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - MONTE ALEGRE		25,00	738,0000	18.450,00
7	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - MONTE DOURADO		25,00	738,0000	18.450,00
8	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - ÓBIDOS		25,00	680,0000	17.000,00
9	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - ORIXIMINÁ		25,00	700,0000	17.500,00
10	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - PORTO DE MOZ		25,00	740,0000	18.500,00
11	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - PRAINHA		25,00	740,0000	18.500,00
12	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - SANTARÉM		150,00	695,0000	104.250,00
13	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - TERRA SANTA		25,00	695,0000	17.375,00
14	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - AURORA DO PARÁ		25,00	600,0000	15.000,00
15	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - BAIÃO		25,00	690,0000	17.250,00
16	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - BREU BRANCO		25,00	648,0000	16.200,00
17	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - CAMETÁ		25,00	680,0000	17.000,00
18	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - DOM ELISEU		25,00	640,0000	16.000,00
19	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - GOIANÉSIA DO PARÁ		25,00	390,0000	9.750,00
20	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - JACUNDÁ		25,00	390,0000	9.750,00
21	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - MOCAJUBA		25,00	680,0000	17.000,00
22	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - IPIXUNA DO PARÁ		25,00	620,0000	15.500,00
23	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - NOVO REPARTIMENTO		25,00	650,0000	16.250,00
24	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - PACAJÁ		25,00	700,0000	17.500,00
25	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - PARAGOMINAS		25,00	448,0000	11.200,00
26	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - TAILÂNDIA		25,00	420,0000	10.500,00
27	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - TUCURUI		50,00	448,0000	22.400,00
28	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - ULIANÓPOLIS		25,00	490,0000	12.250,00
29	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA -		25,00	600,0000	15.000,00



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3448539.22518729-5743 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3448539.22518729-5743>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/11/2022 13:20



TJAPRO20220439V01





Relação - Vencedores da Licitação/Itens

Modalidade: Pregão Eletrônico N°71/2022
Tipo: Menor Preço
Caráter: Compras e Serviços
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no transporte de carga (bens permanentes - móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática, equipamentos de refrigeração, etc.), compreendendo serviços de embalagem, carga/descarga, desembalagem e montagem

Data Registro: 07/11/2022
Data Abertura: 03/11/2022
Avaliação: Lotes

Vencedor(es)

		CANAÃ DOS CARAJÁS			
30	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	25,00	600,0000	15.000,00
31	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - CURIONÓPOLIS	25,00	600,0000	15.000,00
32	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - ELDORADO DOS CARAJÁS	25,00	600,0000	15.000,00
33	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - ITUPIRANGA	25,00	690,0000	17.250,00
34	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - MARABÁ	150,00	348,0000	52.200,00
35	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - OURILÂNDIA DO NORTE	25,00	648,0000	16.200,00
36	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - PARAUPEBAS	50,00	370,0000	18.500,00
37	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - REDENÇÃO	50,00	690,0000	34.500,00
38	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - RIO MARIA	25,00	690,0000	17.250,00
39	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - RONDON DO PARÁ	25,00	440,0000	11.000,00
40	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - SÃO FÉLIX DO XINGU	25,00	690,0000	17.250,00
41	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	25,00	490,0000	12.250,00
42	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	25,00	690,0000	17.250,00
43	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	25,00	500,0000	12.500,00
44	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - SANTANA DO ARAGUAIA	25,00	690,0000	17.250,00
45	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - TUCUMÃ	25,00	690,0000	17.250,00
46	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - XINGUARA	25,00	690,0000	17.250,00
47	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - AFUÁ	25,00	590,0000	14.750,00
48	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - ANAJÁS	25,00	590,0000	14.750,00
49	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - BAGRE	25,00	590,0000	14.750,00
50	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - BREVES	25,00	590,0000	14.750,00
51	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - CACHOEIRA DO ARARI	25,00	590,0000	14.750,00
52	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - CHAVES	25,00	590,0000	14.750,00
53	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - CURRALINHO	25,00	590,0000	14.750,00
54	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - LIMOEIRO DO AJURU	25,00	590,0000	14.750,00
55	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - MELGAÇO	25,00	590,0000	14.750,00
56	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - MUANÁ	25,00	590,0000	14.750,00
57	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - OEIRAS DO PARÁ	25,00	590,0000	14.750,00
58	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - PONTA DE PEDRAS	25,00	595,0000	14.875,00
59	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA -	25,00	590,0000	14.750,00





FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL

Página 3 de 3

17/11/2022 11:43:37

Relação - Vencedores da Licitação/Itens

Modalidade: Pregão Eletrônico N°71/2022
Tipo: Menor Preço
Caráter: Compras e Serviços
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no transporte de carga (bens permanentes - móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática, equipamentos de refrigeração, etc.), compreendendo serviços de embalagem, carga/descarga, desembalagem e montagem

Data Registro: 07/11/2022
Data Abertura: 03/11/2022
Avaliação: Lotes

Vencedor(es)

		PORTEL			
60	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	25,00	590,0000	14.750,00
61	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - SALVATERRA	25,00	590,0000	14.750,00
62	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - SOURE	25,00	540,0000	13.500,00
63	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - ALTAMIRA	50,00	640,0000	32.000,00
64	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - ANAPU	25,00	640,0000	16.000,00
65	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - BRASIL NOVO	25,00	640,0000	16.000,00
66	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - ITAITUBA	25,00	640,0000	16.000,00
67	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - JACAREACANGA	25,00	640,0000	16.000,00
68	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - MEDICILÂNDIA	25,00	640,0000	16.000,00
69	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - NOVO PROGRESSO	25,00	648,0000	16.200,00
70	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - RURÓPOLIS	25,00	648,0000	16.200,00
71	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	25,00	640,0000	16.000,00
72	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - URUARÁ	25,00	640,0000	16.000,00
73	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA - VITÓRIA DO XINGU	25,00	640,0000	16.000,00
			Total Vencedor: 1.308.775,0		
			Total: 1.308.775,00		



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3448539.22518729-5743 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3448539.22518729-5743>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/11/2022 13:20



TJPAPRO20220439V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO
TRANSPORTE DE BENS – ANO 2022

Belém-PA
Setembro / 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJP-PRO-2022/01998



Assinado com senha por JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e THIAGO DA SILVA SOARES.
Use 3241131.21989860-6964 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3241131.21989860-6964>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/11/2022 08:09



TJP-PRO-2022/01998V01



TJP-PRO-2022/04399V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3448539.22518729-5743 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3448539.22518729-5743>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/11/2022 13:20





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

1. DO OBJETO

Registro de preço para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no transporte de carga (bens permanentes - móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática, equipamentos de refrigeração, etc.), compreendendo serviços de embalagem, carga/descarga, desembalagem e montagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

A contratação de serviços de transporte carga justifica-se pela necessidade do Tribunal de Justiça do Estado do Pará transportar bens permanentes (móveis, equipamentos de informática, equipamentos de refrigeração, etc.) às Unidades Judiciárias localizadas nos municípios do interior do Estado do Pará, sobretudo aquelas localizadas em regiões demográficas cujo acesso é exclusivamente pela via fluvial.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

2.2.1. Da forma e do critério de seleção

O critério de aceitabilidade de preços será realizado por lote, mediante a análise de proposta. Além disso, cita-se que não será aceita proposta, após a fase de lances e negociação, cujo valor global do lote esteja superior ao estimado pelo TJPA na fase de cotação de preços.

2.2.2. Da seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor será feita para o licitante que apresentar menor preço global por lote (cada lote elegerá apenas um vencedor), desde que sejam atendidos plenamente às condições do edital, com toda a documentação e comprovação técnica exigida.

2.2.3. Do parcelamento do objeto

A contratação deverá ser realizada sob o critério de menor preço por lote, considerando as condições geográficas das regiões e as distâncias de cada comarca que compõem o lote à cidade de Belém, fato que facilita logística de atendimento roteirizado e a fiscalização/acompanhamento da contratação, não havendo assim prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, e propiciando a ampla participação de empresas transportadoras atuantes no mercado.

2.2.4. Da modalidade e do tipo de licitação

O procedimento licitatório deverá ser na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, sendo escolhido o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Belém-PA
Setembro / 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2022/01998



Assinado com senha por JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e THIAGO DA SILVA SOARES.
Use 3241131.21989860-6964 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3241131.21989860-6964>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/11/2022 08:09



TJPA-PRO-2022-1998V01



TJPA-PRO-2022-04399V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3448539.22518729-5743 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3448539.22518729-5743>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/11/2022 13:20





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

2.3. Dos critérios técnicos de habilitação

Para demonstração de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar, no ato da apresentação de proposta, atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada, que comprove que a empresa já executou serviços com a mesma natureza e complexidade do objeto a ser registrado, sendo admitido volume mínimo transportado de 25% do total do volume registrado para o lote que concorrer.

2.4. Do impacto ambiental

Não se aplica devido às características intrínsecas do objeto a ser contratado.

3. DAS DEFINIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

A prestação do serviço de transporte de bens deverá ser feita de forma parcelada, a critério do TJPA, a contar da notificação formal junto à CONTRATADA para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, providenciar a aferição do volume e o recolhimento dos bens listados na Requisição de Transporte.

3.2. Das obrigações contratuais

3.2.1. Das obrigações do contratante (TJPA)

- 3.2.1.1. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos
- 3.2.1.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus anexos;
- 3.2.1.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no serviço realizado a fim da adoção das medidas corretivas necessárias;
- 3.2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- 3.2.1.5. Efetuar o pagamento de nota fiscal na forma e prazo estabelecidos em ata;
- 3.2.1.6. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- 3.2.1.7. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado em Ata de Registro de Preços;
- 3.2.1.8. Verificar a regularidade da empresa fornecedora, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e comprovação de regularidade perante a Justiça Trabalhista, antes de cada pagamento.

Belém-PA
Setembro / 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2022/01998



Assinado com senha por JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e THIAGO DA SILVA SOARES.
Use 3241131.21989860-6964 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3241131.21989860-6964>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/11/2022 08:09



TJPA-PRO-2022-1998V01



TJPA-PRO-2022-04399V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3448539.22518729-5743 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3448539.22518729-5743>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/11/2022 13:20





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

3.2.2. Das obrigações da contratada

- 3.2.2.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;
- 3.2.2.2. A CONTRATADA deverá comprovar, no recebimento de cada Requisição de Transporte, possuir apólice de seguro, de suas cargas, de valor compatível com o valor total estimado para os bens a serem transportados, cuja cobertura total abranja as hipóteses de perda, furto, roubo, incêndios, inundações, naufrágios, danos ou qualquer outro fato superveniente que venha a comprometer as características, funções, aparência e estado de conservação dos itens transportados e cujo valor do prêmio será de 1% (um por cento) sobre o valor total declarado dos bens transportados o qual já deverá estar embutido no preço ofertado;
- 3.2.2.3. Deverá fornecer mão-de-obra especializada e todo equipamento necessário para execução dos serviços, devendo utilizar ferramentas adequadas para o transporte de móveis, carga e descarga dos caminhões, desmontagem na retirada e a montagem de mobiliário, quando necessário, incluindo arrumação do material transportado, assim como a embalagem apropriada para proteção dos móveis e acondicionamento dos materiais e equipamentos diversos a serem transportados;
- 3.2.2.4. Incluem-se entre as embalagens adequadas ao acondicionamento dos materiais e demais objetos frágeis: papel de seda, papelão ondulado, plástico bolhas, caixa de papelão, engradados em madeira, fitas adesivas, etiquetas, sacos plásticos, etc. Tudo de acordo com a natureza do material a ser transportado, visando a devida proteção dos bens, com o objetivo de garantir a integridade e a conservação do material a ser transportado;
- 3.2.2.5. A CONTRATADA deverá enviar representante credenciado para vistoriar os bens a serem transportados, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do carregamento, com vistas a avaliar:
 - a) o tamanho do caminhão a ser utilizado;
 - b) O quantitativo de funcionários necessários para efetuar o carregamento e o descarregamento, não podendo ser em quantidade inferior a 04 (01 conferente e 03 carregadores).
 - c) Os materiais necessários à proteção dos móveis e as embalagens para os equipamentos e materiais;
 - d) A necessidade de desmontagem e montagem de mobiliário;
 - e) Identificar os bens a serem transportados descritos na listagem fornecida pelo solicitante do transporte;
 - f) A necessidade de autorização especial ou qualquer outro documento necessário ao fiel cumprimento do serviço a ser realizado.

Belém-PA
Setembro / 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPAPRO-2022/01998



Assinado com senha por JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e THIAGO DA SILVA SOARES.
Use 3241131.21989860-6964 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3241131.21989860-6964>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/11/2022 08:09



TJPAPRO202201998V01



TJPAPRO202204399V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3448539.22518729-5743 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3448539.22518729-5743>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/11/2022 13:20





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- 3.2.2.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este TJPA;
- 3.2.2.7. A CONTRATADA deverá entregar o objeto do presente pregão nas quantidades e prazos estabelecidos, em conformidade com as exigências previstas neste Termo de Referência e do Edital de Licitação;
- 3.2.2.8. A CONTRATADA deverá comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
- 3.2.2.9. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preço.
- 3.2.2.10. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE poderá ser responsabilizado por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da CONTRATADA durante a execução dos serviços objeto da Ata de Registro de Preço;
- 3.2.2.11. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- 3.2.2.12. A CONTRATADA deverá acatar as exigências do Termo de Referência e editalícias, sujeitando-se à fiscalização deste TJPA, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 3.2.2.13. A contratada deverá apresentar, declaração formal de disponibilidade de frota com no mínimo 04 caminhões tipo baú, sendo pelo menos 01 caminhão do tipo Truck (capacidade mínima de carga de 70m³) e 01 caminhão Toco (capacidade mínima de carga de 60m³);
- 3.2.2.14. A contratada deverá comprovar que possui escritório administrativo/operacional nesta capital ou região metropolitana capaz de gerir toda a prestação do serviço pactuado na presente contratação sendo obrigatório que a CONTRATADA disponibilize pelo menos um contato telefônico fixo e outro móvel para trato das questões pertinentes ao objeto.

3.3. Da dinâmica de execução

3.3.1. Etapas

- Inicia-se com a SOLICITAÇÃO DE DESPESA (pedido de transporte) via GRP Thema;
- Emissão de ordens de autorização, autorizadas pelos gestores do DPS e SEAD;
- Emissão de notas de empenho junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças;

Belém-PA
Setembro / 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2022/01998



Assinado com senha por JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e THIAGO DA SILVA SOARES.
Use 3241131.21989860-6964 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3241131.21989860-6964>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/11/2022 08:09



TJPA-PRO-2022-1998V01



TJPA-PRO-2022-04399V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3448539.22518729-5743 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3448539.22518729-5743>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/11/2022 13:20





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- Envio de notas de empenho à CONTRATADA (aferição e recolhimento dos bens em até 2 dias úteis);
- Solicitação de transporte feita junto à CONTRATADA;
- Recolhimento, transporte e entrega dos bens aos Fóruns das comarcas de destino;
- Envio de nota fiscal atestada para liquidação e pagamento

3.3.2. Logística

No caso do serviço de transporte de bens partindo desta Capital para o interior do Estado a coleta será realizada conforme abaixo descrito:

- Almoxarifado Central do TJPA, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, n. 4950, bairro Parque Verde. Belém-Pará. CEP 66.635-110;
- Horários de coleta: das 08:00 as 16:00 horas;
- Horários de entrega: das 08:00 as 14:00 horas;

A critério do TJPA, o local de coletas dos bens a serem transportados poderá ser alterado para outro endereço dentro da região metropolitana de Belém.

A prestação de serviço de transporte de bens das comarcas do interior (constantes na tabela 3) para esta Capital, quando houver, será comunicada pelo fiscal da Ata de Registro de Preço o qual na oportunidade informará local de coleta bem como o nome do servidor responsável pela aferição e entrega dos bens.

3.3.3. Cronograma

As solicitações de transporte deverão ser de forma parcelada, durante 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços, a critério da administração deste TJPA, sendo que cada solicitação de transporte deverá perfazer no mínimo 1 m³.

3.4. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

As solicitações de transporte (requisição) serão efetivamente realizadas com o envio de nota de empenho ao fornecedor, através de e-mail funcional de membro da equipe do almoxarifado, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA, como, por exemplo, privilegiando a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos.

3.5. Dos prazos

3.5.1.1. Prazo de prestação do serviço de transporte

3.7.2.1.a. Os prazos máximos para realização dos transportes dos bens, na forma deste Termo de Referência, estão definidos na tabela 3, incluídas as atividades relativas à embalagem, carga, descarga, desembalagem e montagem (quando for o caso), contados a partir

Belém-PA
Setembro / 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2022/01998



Assinado com senha por JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e THIAGO DA SILVA SOARES.
Use 3241131.21989860-6964 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3241131.21989860-6964>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/11/2022 08:09



TJPA-PRO-2022-1998V01



TJPA-PRO-2022-0439V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3448539.22518729-5743 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3448539.22518729-5743>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/11/2022 13:20





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA expedida de acordo com a Ata de Registro de Preço assinado pelas partes.

3.7.2.1.b. A recusa injustificada de atendimento às convocações, dentro do prazo fixado na condição anterior, sujeitará a detentora da Ata de Registro Preços às penalidades previstas no Edital.

3.7.2.1.c. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela detentora da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TJPA.

a) Prazo de entrega dos bens x endereços dos Fóruns das comarcas

Nº	COMARCAS	ENDEREÇOS	PRAZOS DE ENTREGA (dias úteis)
1	AFUÁ	FÓRUM JUIZ DR. GERMANO GUERREIRO BENTES, PRAÇA ALBERTINA BARAÚNA, S/N, BAIRRO CENTRO – CEP 68.890-000	8
2	ALENQUER	FÓRUM DES. RAIMUNDO NOGUEIRA FARIA TV. SANTO ANTÔNIO, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.200-000	10
3	ALMEIRIM	FÓRUM DES. IGNÁCIO C. GUILHON D'OLIVEIRA RODOVIA ALMEIRIM / PANAICA, 668 BAIRRO CENTRO – CEP 68.230-000	6
4	ALTAMIRA	FÓRUM DES. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA AV. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 1651 BAIRRO SÃO SEBASTIÃO – CEP 68.372-020	5
5	ANAJÁS	FÓRUM DR. WALTON CEZAR BRUDZINSK AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 19 BAIRRO CENTRO – CEP 68.810-000	8
6	ANAPU	FÓRUM DA COMARCA DE ANAPÚ RUA GOIÁS, S/N - BAIRRO SÃO LUÍS	5
7	AURORA DO PARÁ	FÓRUM JUIZ JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES ALVES BR. 010 ROD. BERNARDO SAYÃO, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.658-000	2
8	BAGRE	FÓRUM DA COMARCA DE BAGRE AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 93, BAIRRO CENTRO, CEP 68.475-000, BAGRE-PA	5
9	BAIÃO	FÓRUM DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS RUA GETÚLIO VARGAS, 139 BAIRRO CENTRO – CEP 68.465-000	3
10	BRASIL NOVO	FÓRUM JUIZ FLÁVIO CORRÊA DO GUAMÁ RUA DO COMÉRCIO, 1136 BAIRRO CENTRO – CEP 68.148-000	3

Belém-PA
Setembro / 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2022/01998



Assinado com senha por JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e THIAGO DA SILVA SOARES.
Use 3241131.21989860-6964 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3241131.21989860-6964>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/11/2022 08:09



TJPA-PRO-2022-1998V01



TJPA-PRO-2022-04399V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3448539.22518729-5743 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3448539.22518729-5743>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/11/2022 13:20





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

11	BREU BRANCO	FÓRUM JUIZ MANOEL MARIA BARROS COSTA AVENIDA BELÉM, SN, BAIRRO CENTRO – CEP 68.488-000	3
12	BREVES	FÓRUM DR. PEDRO DOS SANTOS TORRES AV. RIO BRANCO, 432 BAIRRO CENTRO – CEP 68.800-000	5
13	CACHOEIRA DO ARARI	FÓRUM DA COMARCA DE CACHOEIRA DO ARARI PÇA. DA MATRIZ, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.840-000	3
14	CAMETÁ	FÓRUM DES. MANOEL DE CACELLA ALVES RUA TRILHA DA JUVENTUDE, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.400-000	2
15	CANAÃ DOS CARAJAS	FÓRUM DR. EGÍDIO MACHADO SALLES AV. IPANEMA, S/N BAIRRO NOVO HORIZONTE – CEP 68.357-000	3
16	CHAVES	FÓRUM DA COMARCA DE CHAVES AV. INDEPENDÊNCIA, 07 BAIRRO CENTRO – CEP 68.880-970	8
17	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	FÓRUM DES. LICURGO NARBAL DE OLIVEIRA SANTI-AGO AV. MARECHAL RONDON, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.540-000	3
18	CURIONÓPOLIS	FÓRUM DES. JÚLIO FREIRE C. ANDRADE RUA JAMBÔ, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.523-000	3
19	CURRALINHO	FÓRUM JUIZ DR. RICARDO BORGES AV. FLORIANO PEIXOTO, Q. L-1, I-01 BAIRRO CENTRO – CEP 68.815-000	4
20	DOM ELISEU	FÓRUM JUIZ CLODOMIRO DUTRA DE MORAES RUA JEQUIÊ, 312 BAIRRO ESPLANADA – CEP 68.633-000	3
21	ELDORADO DOS CARAJÁS	FÓRUM DE ELDORADO DE CARAJÁS AV. OZIEL CARNEIRO S/N, AO LADO DA RODOVIÁRIA	3
22	FARO	FÓRUM JUIZ GASPAR VICENTE DA COSTA RUA DR. DIONÍSIO BENTES, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.280-000	10
23	GOIANÉSIA DO PARÁ	FÓRUM DE GOIANÉSIA DO PARÁ (SEDE PROVISÓRIA) RUA NOVA OLINDA, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.639-000	3
24	GURUPÁ	FÓRUM JUIZ ÁLVARO MAGALHÃES COSTA AV. SÃO BENEDITO, 240 BAIRRO CENTRO – CEP 68.300-000	8
25	IPIXUNA DO PARÁ	FÓRUM DE IPIXUNA DO PARÁ	3

Belém-PA
Setembro / 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJP-PRO-2022/01998



Assinado com senha por JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e THIAGO DA SILVA SOARES.
Use 3241131.21989860-6964 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3241131.21989860-6964>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/11/2022 08:09



TJPAPRO202201998V01



TJPAPRO202204399V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3448539.22518729-5743 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3448539.22518729-5743>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/11/2022 13:20





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

		TRAV. PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, SN, BAIRRO CENTRO, CEP 68637971, IPIXUNA-PA	
26	ITAITUBA	FÓRUM DES. WALTER BEZERRA FALCÃO TRAV. PAES DE CARVALHO, S/N BAIRRO COMÉRCIO – CEP 68.180-060	10
27	ITUPIRANGA	FÓRUM DES. OSVALDO DE BRITO FARIAS RUA SÃO SALVADOR, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.580-000	3
28	JACAREACANGA	FÓRUM DR. LUIS ERCÍLIO DO CARMO FARIA TV. ESTANISLAU BRILHANTE, S/N BAIRRO BELA VISTA CEP 68.195-000	12
29	JACUNDÁ	FÓRUM DES. MANOEL PEDRO D'OLIVEIRA RUA PINTO SILVA, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.590-000	3
30	JURUTI	FÓRUM DES. GERALDO DE MORAES DE CORREA LIMA TRAV. BOAVENTURA BENTES S/N BAIRRO BOM PASTOR – CEP 68.170-000	10
31	LIMOEIRO DO AJURÚ	FÓRUM DES. RAIMUNDO MACHADO DE MENDONÇA FILHO RUA CONCEIÇÃO, 231 BAIRRO CENTRO – CEP 68.415-000	4
32	MARABÁ	FÓRUM JUIZ JOSÉ ELIAS MONTEIRO LOPES RUA. TRANSAMAZÔNICA, S/N BAIRRO AMAPÁ – CEP 68.508-970	3
33	MEDICILÂNDIA	FÓRUM JUIZ ABEL AUGUSTO DE VASCONCELOS CHAVES RUA 12 DE MAIO, 1041 BAIRRO CENTRO – CEP 68.145-000	5
34	MELGAÇO	FÓRUM DES. DELIVAL DE SOUZA NOBRE RUA 12 DE OUTUBRO, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.490-000	5
35	MOCAJUBA	FÓRUM DES. MOACYR GUIMARÃES MORAES TV. 7 DE SETEMBRO, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.420-000	3
36	MONTE ALEGRE	FÓRUM JUIZ JOÃO TERTULIANO A LINS PÇA. DIONÍSIO BENTES, S/N BAIRRO CIDADE ALTA – CEP 68.220-000	8
37	MONTE DOURADO	VARA DISTRAL DE MONTE DOURADO RUA H, Nº 158, BAIRRO CENTRO	8
38	MUANÁ	FÓRUM DES. CURCINO LOUREIRO DA SILVA RUA CEL. RODRIGO LOPES DE AZEVEDO, 306 BAIRRO CENTRO – CEP 68.825-000	6
39	NOVO PRO	FÓRUM D ES. HAMILTON FERREIRA DE SOUZA	10

Belém-PA
Setembro / 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2022/01998



Assinado com senha por JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e THIAGO DA SILVA SOARES.
Use 3241131.21989860-6964 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3241131.21989860-6964>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/11/2022 08:09



TJPA-PRO-2022-1998V01



TJPA-PRO-2022-04399V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3448539.22518729-5743 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3448539.22518729-5743>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/11/2022 13:20





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

	GRESSO	RUA DO CACHIMBO, 381 BAIRRO JARDIM PLANALTO - CEP 68.193-000	
40	NOVO REPARTIMENTO	FÓRUM DES. 21213621987545 HÉLIO DE PAIVA MELLO AV. CUPUAÇU, S/N, BAIRRO MURUBI CEP 68.473-000	3
41	ÓBIDOS	FÓRUM JUIZ ABDIAS DOS SANTOS ARRUDA RUA MARCOS RODRIGUES DE SOUZA, S/N BAIRRO CENTRO - CEP 68.250-000	10
42	OEIRAS DO PARÁ	FÓRUM DES. HENRIQUE JORGE HURLEY TV. VEIGA CABRAL, 540 BAIRRO CENTRO - CEP 68.470-000	3
43	ORIXIMINÁ	FÓRUM JUIZ ANTÔNIO LAUREANO DINIZ TV. CARLOS MARIA TEIXEIRA, 754 BAIRRO CENTRO - CEP 68.270-000	10
44	OURILÂNDIA NORTE	FÓRUM JUIZA MARIA NAUAR CHAVES RUA 21, LOTES I E II, ED. DO FÓRUM BAIRRO CENTRO - CEP 68.390-000	4
45	PACAJÁ	FÓRUM JUIZ WASHINGTON COSTA CARVALHO RUA INÊS SOARES, S/N BAIRRO CENTRO - CEP 68.485-000	3
46	PARAGOMINAS	FÓRUM DR. CÉLIO DE REZENDE MIRANDA RUA ILHÉUS, S/N BAIRRO INDUSTRIAL - CEP 68.625-970	3
47	PARAUPEBAS	FÓRUM JUIZ CÉLIO RODRIGUES CAL RUA C, QUADRA ESPECIAL BAIRRO CIDADE NOVA - CEP 68.515-000	4
48	PONTA DE PEDRAS	FÓRUM DES. FULGÊNCIO DA ROCHA VIANA ALAMEDA TABELIÃO JOSÉ LUIZ TAVARES MALATO, 223 BAIRRO CENTRO - CEP 68.830-000	4
49	PORTEL	FÓRUM DES. ANTÔNIO HOLANDA CHACON AV. AUGUSTO MONTENEGRO, 510 BAIRRO MANGUEIRÃO - CEP 68.480-000	6
50	PORTO DE MOZ	FÓRUM JUIZ RUI BUARQUE DE LIMA RUA 19 DE NOVEMBRO, 1646 BAIRRO CENTRO - CEP 68.330-000	8
51	PRAINHA	FÓRUM PRETOR MICHEL DE MELLO E SILVA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N BAIRRO CENTRO - CEP 68.130-000	8
52	REDENÇÃO	FÓRUM DES. RAUL DA COSTA BRAGA RUA PEDRO COELHO DE CAMARGO, ESQUINA COM A AV. MANOEL VICENTE PEREIRA, SETOR OESTE, QUADRA-22	5

Belém-PA
Setembro / 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2022/01998



Assinado com senha por JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e THIAGO DA SILVA SOARES.
Use 3241131.21989860-6964 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3241131.21989860-6964>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/11/2022 08:09



TJPA-PRO-2022-1998V01



TJPA-PRO-2022-04399V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3448539.22518729-5743 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3448539.22518729-5743>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/11/2022 13:20





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

		BAIRRO PARQUE DOS BURITIS – CEP 68.552-735	
53	RIO MARIA	FÓRUM DES. SALUSTIO DE OLIVEIRA MELO AV. 22, S/N BAIRRO JARDIM MARINGÁ – CEP 68.530-000	5
54	RONDON DO PARÁ	FÓRUM JUIZ FERNANDO FERREIRA DA CRUZ ALAMEDA MOREIRA, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.638-000	3
55	RURÓPOLIS	FÓRUM JUIZ INDALESCIO FRANCO CARNEIRO RUA JOSÉ RODRIGUES DA COSTA, 557 BAIRRO CENTRO – CEP 68.165-000	10
56	S. FÉLIX DO XINGU	FÓRUM JUIZ ARTHUR CARVALHO CRUZ AV. GOIÁS, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.380-970	5
57	S. DOMINGOS DO ARAGUAIA	FÓRUM FLORÊNCIO NABOR DE ATHAIDE LEITE AV. JARBAS PASSARINHO, 241 BAIRRO CENTRO – CEP 68.520-000	3
58	S. GERALDO DO ARAGUAIA	FÓRUM JUIZ MIGUEL ANTUNES CARNEIRO AV. PRESIDENTE VARGAS, 323 BAIRRO CENTRO – CEP 68.570-000	3
59	S. JOÃO DO ARAGUAIA	FÓRUM DES. EDGAR MACHADO DE MENDONÇA PÇA. JOSÉ MARTINS FERREIRA, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.518-000	3
60	S. SEBASTIÃO DA BOA VISTA	FÓRUM DES. ANTONINO DE OLIVEIRA MELO AV. DAS ACÁCIAS, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.820-000	4
61	SALVATERRA	FÓRUM JUIZ ADEMAR C. DE VASCONCELOS AV. VICTOR ENGELHARD, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.860-000	3
62	SANTANA DO ARAGUAIA	FÓRUM DES. ANTÔNIO KOURY AV. GILBERTO CARVELLI, S/N BAIRRO CENTRO CÍVICO – CEP 68.560-000	5
63	SANTARÉM	FÓRUM DES. ERNESTO ADOLFO DE V. CHAVES AV. MENDONÇA FURTADO, S/N BAIRRO LIBERDADE – CEP 68.005-100	9
64	SENAD. JOSÉ PORFÍRIO	FÓRUM DES. EDUARDO MENDES PATRIARCHA RUA 13 DE MAIO, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.360-000	7
65	SOURE	FÓRUM DES. MILTON LEÃO DE MELO PRIMEIRA RUA, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.870-000	3
66	TAILÂNDIA	FÓRUM DES. SADI MONTENEGRO DUARTE AV. BELÉM, Nº 8, BAIRRO CENTRO - CEP 68.695-000	3
67	TERRA SANTA	FÓRUM PRETORA MARIA LEITE DE BRITO TRAV. SANTA TEREZINHA, S/N	10

Belém-PA
Setembro / 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJP-PRO-2022/01998



Assinado com senha por JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e THIAGO DA SILVA SOARES.
Use 3241131.21989860-6964 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3241131.21989860-6964>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/11/2022 08:09



TJPA-PRO-2022-1998V01



TJPA-PRO-2022-0439V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3448539.22518729-5743 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3448539.22518729-5743>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/11/2022 13:20





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

		BAIRRO CENTRO – CEP 68.285-000	
68	TUCUMÃ	FÓRUM DES. JOÃO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS RUA MANOEL MARIA BARROS COSTA, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.385-000	5
69	TUCURUÍ	FÓRUM JUIZ LÚCIO AMORIM DO AMARAL RUA 31 DE MARÇO, S/N BAIRRO SANTA IZABEL – CEP 68.456-110	3
70	ULIANÓPOLIS	FÓRUM DES. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM AV. DO CONTORNO, 278 BAIRRO CAMINHO DAS ARVORES – CEP 68.632-000	3
71	URUARÁ	FÓRUM DES. SILVIO HALL DE MOURA RUA MARQUES DE TAMANDARÉ, S/N BAIRRO FLUMINENSE – CEP 68.140-000	4
72	VITÓRIA DO XINGU	FÓRUM DE VITÓRIA DO XINGU – DES. HUMBERTO DE CASTRO	5
73	XINGUARA	FÓRUM DES. REINALDO SAMPAIO XERFAN AV. XINGU, S/N, BAIRRO CENTRO – CEP 68.555-010	5

Tabela 3 – Comarcas x prazo de entrega x endereços

3.5.1.2. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses a contar da publicação em meio oficial.

3.6. Das Garantias Contratuais

Considerando características simplificadas do objeto contratado (transporte de bens), não há necessidade de estabelecimento de parâmetros para a exigência de garantia contratual, tais como caução, seguro-garantia ou fiança bancária.

3.7. Dos indicadores de níveis de serviço/produto

3.7.1. Garantia do serviço

A CONTRATADA é responsável pela guarda e transporte dos bens a contar da etapa de coleta no Almoxarifado Central (Belém) até a entrega aos destinatários nos Fóruns das comarcas do interior, devendo ressarcir o valor declarado do material na requisição de transporte, nas as hipóteses de perda, furto, roubo, incêndios, inundações, naufrágios, danos ou qualquer outro fato superveniente que venha a comprometer as características, funções, aparência e estado de conservação dos itens transportados.

Belém-PA
Setembro / 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJP-PRO-2022/01998



Assinado com senha por JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e THIAGO DA SILVA SOARES.
Use 3241131.21989860-6964 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3241131.21989860-6964>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/11/2022 08:09



TJPAPRO202201998V01



TJPAPRO202204399V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3448539.22518729-5743 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3448539.22518729-5743>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/11/2022 13:20





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

3.7.2. Do nível do serviço

O TJPA baseado nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade, dentre outros, primando pela qualidade da prestação de serviço e consequente otimização dos recursos públicos, exigirá o fiel cumprimento das obrigações descritas na Ata de Registro de Preço.

3.8. Da forma de recebimento provisório e definitivo

3.8.1. Do recebimento / execução provisório e definitivo

A execução do serviço será verificada em termos de conformidade técnica com o objeto registrado, a partir no momento do recebimento das requisições de transporte devidamente assinadas pelo servidor responsável na comarca de destino, atestando que os bens transportados foram entregues na quantidade definida e mantida a integridade da embalagem e/ou produto.

3.9. Da forma de pagamento

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do material e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação de preços, juntamente com as certidões de regularidade junto a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista;
- Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a empresa fornecedora for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;
- Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;
- O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência.

3.10. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva.

- Nota de Reserva 2022/724: Destino 211 (Secretaria de Administração); Dotação 94; Ação 8193 – Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário – 1º Grau;

Belém-PA
Setembro / 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2022/01998



Assinado com senha por JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e THIAGO DA SILVA SOARES.
Use 3241131.21989860-6964 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3241131.21989860-6964>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/11/2022 08:09



TJPA-PRO-2022-1998V01



TJPA-PRO-2022-04399V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3448539.22518729-5743 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3448539.22518729-5743>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/11/2022 13:20





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Rubrica 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Recurso 0101 – Recursos ordinários; Destinação livre.

3.11. Da transferência de conhecimento

Não se aplica, pois, nos casos de interrupção, transição ou encerramento da Ata de Registro de preço, não há necessidade de transferência de conhecimento, já que o serviço contratado (transporte de bens) é prestado por inúmeras empresas atuante no mercado.

3.12. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica devido às características simplificadas do objeto contratado.

3.13. Da qualificação técnica dos profissionais

Não se aplica por não haver necessidade de qualificação técnica e/ou formação especializada dos profissionais envolvidos na execução do contrato.

3.14. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização da contratação	TJPA	Equipe composta pelo gestor da contratação, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do

Belém-PA
Setembro / 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2022/01998



Assinado com senha por JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e THIAGO DA SILVA SOARES.
Use 3241131.21989860-6964 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3241131.21989860-6964>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/11/2022 08:09



TJPA-PRO-2022-1998V01



TJPA-PRO-2022-0439V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3448539.22518729-5743 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3448539.22518729-5743>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/11/2022 13:20





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

		objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.

3.14.1. Equipe de apoio à contratação

Integrante Demandante

Nome: Julielton de Oliveira Freitas
Matrícula: 70025
Telefone: (91) 3131-6885
E-mail: julielton.freitas@tjpa.jus.br

Integrante Técnico

Nome: Thiago da Silva Soares
Matrícula: 6359-2
Telefone: (91) 3131-6851
E-mail: thiago.soares@tjpa.jus.br

Integrante Administrativo

Nome: Lenne Chaves Pinto da Silva Torres
Matrícula: 6499-8
Telefone:
E-mail:

3.14.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

Gestor da Contratação

Nome: Julielton de Oliveira Freitas
Matrícula: 70025
Telefone: (91) 3131-6885

Belém-PA
Setembro / 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2022/01998



Assinado com senha por JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e THIAGO DA SILVA SOARES.
Use 3241131.21989860-6964 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3241131.21989860-6964>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/11/2022 08:09



TJPA-PRO-2022-1998V01



TJPA-PRO-2022-0439V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3448539.22518729-5743 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3448539.22518729-5743>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/11/2022 13:20





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

E-mail: julieltton.freitas@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante e técnico

Nome: Thiago da Silva Soares Matrícula: 6359-2

Telefone: (91) 3131-6851

E-mail: thiago.soares@tjpa.jus.br

3.15. Das sanções

3.15.1. Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas

- Quando a contratada:
 - a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - c) apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
 - e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
 - g) comportar-se de modo inidôneo;
 - h) cometer fraude fiscal.

3.15.2. Das multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA pelo atraso injustificado na prestação do serviço contratado, e deverá ser aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, seja para o recolhimento (48h úteis), seja para entrega (tabela 3 do subitem 3.7.2.1.), até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, seja para o recolhimento (48h úteis), seja para entrega (tabela 3 do subitem 3.7.2.1.), quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços, por descumprimento do prazo de entrega/prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da CONTRATADA em receber nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total da prestação do serviço, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c deste subitem.

Belém-PA
Setembro / 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2022/01998



Assinado com senha por JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e THIAGO DA SILVA SOARES.
Use 3241131.21989860-6964 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3241131.21989860-6964>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/11/2022 08:09



TJPA-PRO-2022-1998V01



TJPA-PRO-2022-04399V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3448539.22518729-5743 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3448539.22518729-5743>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/11/2022 13:20



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Especificação técnica detalhada do objeto

Para o dimensionamento do quantitativo de volume de carga a ser contratado, considerou-se os tipos e quantidade de bens distribuídos nos biênios 2018/2019 e 2019/2020 aos Fóruns e Juizados das comarcas que compõem os 5 polos regionais (lotes).

O rol de Comarcas apresentadas na tabela 1 não é taxativo, podendo sofrer alterações à medida que novos Fóruns forem construídos pelo TJPA em outras Comarcas, assim como tais Fóruns podem ter seu endereço alterado dentro da área geográfica delimitada por aquele Município.

LOTE 1 - REGIÃO OESTE				
ITENS	COMARCAS	VOLUME ANUAL (m³) (A)	VALOR UNITÁRIO (R\$/m³) (B)	VALOR TOTALPOR ITEM (A x B)
1	ALENQUER	25	R\$ 750,00	R\$ 18.750,00
2	ALMEIRIM	25	R\$ 693,75	R\$ 17.343,75
3	FARO	25	R\$ 750,00	R\$ 18.750,00
4	GURUPÁ	25	R\$ 750,00	R\$ 18.750,00
5	JURUTI	25	R\$ 702,50	R\$ 17.562,50
6	MONTE ALEGRE	25	R\$ 750,00	R\$ 18.750,00
7	MONTE DOURADO	25	R\$ 750,00	R\$ 18.750,00
8	ÓBIDOS	25	R\$ 695,50	R\$ 17.387,50
9	ORIXIMINÁ	25	R\$ 702,50	R\$ 17.562,50
10	PORTO DE MOZ	25	R\$ 750,00	R\$ 18.750,00
11	PRAINHA	25	R\$ 750,00	R\$ 18.750,00
12	SANTARÉM	150	R\$ 704,50	R\$ 105.675,00
13	TERRA SANTA	25	R\$ 702,50	R\$ 17.562,50
TOTAL DO LOTE 1				R\$ 324.453,75

LOTE 2 - REGIÃO SUDESTE				
ITENS	COMARCAS	VOLUME ANUAL (m³) (A)	VALOR UNITÁRIO (R\$/m³) (B)	VALOR TOTALPOR ITEM (A x B)
14	AURORA DO PARÁ	25	R\$ 825,00	R\$ 20.625,00

Belém-PA
Setembro / 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2022/01998

Assinado com senha por JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e THIAGO DA SILVA SOARES.
Use 3241131.21989860-6964 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3241131.21989860-6964>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/11/2022 08:09



TJPA-PRO-2022-1998V01



TJPA-PRO-2022-0439V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3448539.22518729-5743 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3448539.22518729-5743>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/11/2022 13:20





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

15	BAIÃO	25	R\$ 825,00	R\$ 20.625,00
16	BREU BRANCO	25	R\$ 825,00	R\$ 20.625,00
17	CAMETÁ	25	R\$ 825,00	R\$ 20.625,00
18	DOM ELISEU	25	R\$ 825,00	R\$ 20.625,00
19	GOIANÉSIA DO PARÁ	25	R\$ 486,00	R\$ 12.150,00
20	JACUNDÁ	25	R\$ 438,00	R\$ 10.950,00
21	MOCAJUBA	25	R\$ 825,00	R\$ 20.625,00
22	IPIXUNA DO PARÁ	25	R\$ 825,00	R\$ 20.625,00
23	NOVO REPARTIMENTO	25	R\$ 825,00	R\$ 20.625,00
24	PACAJÁ	25	R\$ 825,00	R\$ 20.625,00
25	PARAGOMINAS	25	R\$ 825,00	R\$ 20.625,00
26	TAILÂNDIA	25	R\$ 825,00	R\$ 20.625,00
27	TUCURUÍ	50	R\$ 825,00	R\$ 41.250,00
28	ULIANÓPOLIS	25	R\$ 825,00	R\$ 20.625,00
TOTAL DO LOTE 2				R\$ 311.850,00

LOTE 3 - REGIÃO SUL				
ITENS	COMARCAS	VOLUME ANUAL (m³) (A)	VALOR UNITÁRIO (R\$/M³) (B)	VALOR TOTAL POR ITEM (A x B)
29	CANAÃ DOS CARAJAS	25	R\$ 750,00	R\$ 18.750,00
30	CONCEIÇÃO DO ARA-GUAIA	25	R\$ 750,00	R\$ 18.750,00
31	CURIONÓPOLIS	25	R\$ 750,00	R\$ 18.750,00
32	ELDOURADO DOS CARAJÁ	25	R\$ 750,00	R\$ 18.750,00
33	ITUPIRANGA	25	R\$ 750,00	R\$ 18.750,00
34	MARABÁ	150	R\$ 750,00	R\$ 112.500,00
35	OURILÂNDIA NORTE	25	R\$ 750,00	R\$ 18.750,00
36	PARAUPEBAS	50	R\$ 750,00	R\$ 37.500,00
37	REDEÇÃO	50	R\$ 750,00	R\$ 112.500,00
38	RIO MARIA	25	R\$ 750,00	R\$ 18.750,00

Belém-PA
Setembro / 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJP-PRO-2022/01998



Assinado com senha por JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e THIAGO DA SILVA SOARES.
Use 3241131.21989860-6964 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3241131.21989860-6964>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/11/2022 08:09



TJPAPRO202201998V01



TJPAPRO202204399V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3448539.22518729-5743 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3448539.22518729-5743>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/11/2022 13:20





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

39	RONDON DO PARÁ	25	R\$ 750,00	R\$ 18.750,00
40	SÃO FÉLIX DO XINGU	25	R\$ 750,00	R\$ 18.750,00
41	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	25	R\$ 750,00	R\$ 18.750,00
42	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	25	R\$ 750,00	R\$ 18.750,00
43	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	25	R\$ 750,00	R\$ 18.750,00
44	SANTANA DO ARAGUAIA	25	R\$ 750,00	R\$ 18.750,00
45	TUCUMÃ	25	R\$ 750,00	R\$ 18.750,00
46	XINGUARA	25	R\$ 750,00	R\$ 18.750,00
TOTAL DO LOTE 3				R\$ 468.750,00

LOTE 4 – MARAJÓ				
ITENS	COMARCAS	VOLUME ANUAL (m²) (A)	VALOR UNITÁRIO (R\$/m²) (B)	VALOR TOTALPOR ITEM (A x B)
47	AFUÁ	25	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
48	ANAJÁS	25	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
49	BAGRE	25	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
50	BREVES	25	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
51	CACHOEIRA DO ARARI	25	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
52	CHAVES	25	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
53	CURRALINHO	25	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
54	LIMOEIRO DO AJURU	25	R\$ 630,00	R\$ 15.750,00
55	MELGAÇO	25	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
56	MUANÁ	25	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
57	OEIRAS DO PARÁ	25	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
58	PONTA DE PEDRAS	25	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
59	PORTEL	25	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
60	S. SEBASTIÃO DA BOA VISTA	25	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
61	SALVATERRA	25	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
62	SOURE	25	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00

Belém-PA
Setembro / 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJP-PRO-2022/01998



Assinado com senha por JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e THIAGO DA SILVA SOARES.
Use 3241131.21989860-6964 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3241131.21989860-6964>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/11/2022 08:09



TJP-PRO-2022-1998V01



TJP-PRO-2022-0439V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3448539.22518729-5743 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3448539.22518729-5743>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/11/2022 13:20





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

TOTAL DO LOTE 4	R\$ 278.250,00
-----------------	----------------

LOTE 5 – TRANSAMAZÔNICA				
ITENS	COMARCAS	VOLUME ANU-AL (m³) (A)	VALOR UNITÁRIO (R\$/M³) (B)	VALOR TOTALPOR ITEM (A x B)
63	ALTAMIRA	50	R\$ 790,00	R\$ 39.500,00
64	ANAPU	25	R\$ 790,00	R\$ 19.750,00
65	BRASIL NOVO	25	R\$ 790,00	R\$ 19.750,00
66	ITAITUBA	25	R\$ 712,50	R\$ 17.812,50
67	JACAREACANGA	25	R\$ 715,00	R\$ 17.875,00
68	MEDICILÂNDIA	25	R\$ 790,00	R\$ 19.750,00
69	NOVO PROGRESSO	25	R\$ 722,50	R\$ 18.062,50
70	RURÓPOLIS	25	R\$ 790,00	R\$ 19.750,00
71	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	25	R\$ 790,00	R\$ 19.750,00
72	URUARÁ	25	R\$ 790,00	R\$ 19.750,00
73	VITÓRIA DO XINGU	25	R\$ 790,00	R\$ 19.750,00
TOTAL DO LOTE 5				R\$ 231.500,00

TOTAL DA ARP	R\$ 1.614.693,75
--------------	------------------

Tabela 1 – Relação de comarcas x volumes de carga

4.2. Dos tipos de bens a serem transportados

Os itens listados na tabela 2 possuem volumes pré-fixados conforme estoque atual de bens. No entanto, outros itens podem ser incluídos, bem como os volumes podem ser alterados conforme variações nas dimensões dos produtos devido o fornecimento deste com novas marcas e modelos:

EQUIPAMENTO/MOBILIÁRIO	VOLUME (m³)	NECESSITA EMBALAR?
APARELHO DE TELEFONE COM FIO	0,01	NÃO

Belém-PA
Setembro / 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJP-PRO-2022/01998



Assinado com senha por JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e THIAGO DA SILVA SOARES.
Use 3241131.21989860-6964 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3241131.21989860-6964>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/11/2022 08:09



TJP-PRO-2022-1998V01



TJP-PRO-2022-04399V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3448539.22518729-5743 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3448539.22518729-5743>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/11/2022 13:20





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

APARELHO DE TELEFONE S/ FIO	0,01	NÃO
ARMÁRIO ALTO C/ 2 PORTAS - MDF (2,00M)	0,40 (DESMONTADO); 0,80 (MONTADO)	SIM
ARMÁRIO ALTO C/ 2 PORTAS - MDF (2,50M)	0,50 (DESMONTADO); 0,95 (MONTADO)	SIM
ARMÁRIO ALTO EM AÇO	0,80	SIM
ARMÁRIO BAIXO C/ 02 PORTAS - MDF	0,30 (DESMONTADO); 0,40 (MONTADO)	SIM
ARMÁRIO SUSPENSO	0,15	SIM
ARMÁRIO TIPO CÔFRE - EM AÇO	0,80	NÃO
ARQUIVO DE AÇO	0,50	NÃO
BEBEDOURO PARA GARRAFÃO DE ÁGUA MI- NERAL DE 20 LITROS	0,25	NÃO
CADEIRA CAIXA COM BRAÇOS REGULÁVEIS E APOIO P/ PÉS	0,50	SIM
CADEIRA PARA COPA EM ALUMÍNIO	0,20	SIM
CADEIRA TIPO DIGITADOR	0,40	SIM
CADEIRA TIPO DIRETOR	0,45	SIM
CADEIRA TIPO FIXA	0,20	SIM
CADEIRA TIPO INTERLOCUTOR	0,30	SIM
CADEIRA TIPO PRESIDENTE	0,55	SIM
CAIXA ACÚSTICA	0,10	NÃO
CARRINHO PARA TRANSPORTE DE PROCES- SO	0,10	NÃO
CARTEIRA TIPO UNIVERSITÁRIA - COM PRAN- CHETA	0,50	SIM
CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL IMPACTA 220 - CH220R	0,10	NÃO
CONDICIONADOR DE AR - TIPO ACJ - 10.000 BTU	0,20	NÃO

Belém-PA
Setembro / 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJP-PRO-2022/01998



Assinado com senha por JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e THIAGO DA SILVA SOARES.
Use 3241131.21989860-6964 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3241131.21989860-6964>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/11/2022 08:09



TJP-PRO-2022-1998V01



TJP-PRO-2022-0439V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3448539.22518729-5743 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3448539.22518729-5743>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/11/2022 13:20





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

CONDICIONADOR DE AR - TIPO ACJ - 12.000 BTU	0,20	NÃO
CONDICIONADOR DE AR - TIPO ACJ - 18.000 BTU - (SCBP)	0,30	NÃO
CONDICIONADOR DE AR - TIPO ACJ - 21.000 BTU - (SCBP)	0,30	NÃO
CONDICIONADOR DE AR - TIPO ACJ - 30.000 BTU - (SCBP)	0,40	NÃO
CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT - MODELO CASSETE - 48.000 BTU	0,70	NÃO
CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT - 9.000 BTU	0,35	NÃO
CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT - 12.000 BTU	0,35	NÃO
CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT - 18.000 BTU	0,35	NÃO
CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT - 22.000 BTU	0,45	NÃO
CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT - 24.000 BTU	0,55	NÃO
CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT - 30.000 BTU	0,60	NÃO
CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT - 36.000 BTU	0,70	NÃO
CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT - 48.000 BTU	1,15	NÃO
CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT - 60.000 BTU	1,35	NÃO
CONTAINER PARA LIXO - 500L	1,40	NÃO
DESUMIDIFICADOR DE AR - 600m3	0,10	NÃO
DESUMIDIFICADOR DE PAPEL	0,05	NÃO
ESCADA EM ALUMÍNIO COM 3 DEGRAUS	0,05	NÃO
ESCADA EM ALUMÍNIO COM 7 DEGRAUS	0,08	NÃO
ESCADA EM ALUMÍNIO COM 5 DEGRAUS	0,06	NÃO
ESCADA EXTENSÍVEL	0,06	NÃO

Belém-PA
Setembro / 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJP-PRO-2022/01998



Assinado com senha por JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e THIAGO DA SILVA SOARES.
Use 3241131.21989860-6964 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3241131.21989860-6964>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/11/2022 08:09



TJP-PRO-2022-1998V01



TJP-PRO-2022-0439V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3448539.22518729-5743 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3448539.22518729-5743>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/11/2022 13:20





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

ESTANTE DE AÇO	0,40 (DESMONTADA); 1,00 (MONTADA)	SIM
EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ ABC 6KG	0,02	SIM
FOGÃO DE 4 BOCAS	0,50	NÃO
FORNO MICROONDAS - 20 LITROS	0,20	NÃO
FRAGMENTADORA DE PAPEL	0,20	NÃO
GAVETEIRO VOLANTE C/ 04 GAVETAS	0,20	SIM
IMPRESSORA ARGOX CP2140	0,05	NÃO
IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA	0,25	NÃO
LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA	0,01	NÃO
LIQUIDIFICADOR	0,10	NÃO
LIXEIRA CILÍNDRICA INOX COM PEDAL	0,20	NÃO
LIXEIRA EM AÇO INOX SEM TAMPA	0,10	NÃO
LIXEIRA EM PVC	0,10	NÃO
LIXEIRA EM PVC TIPO BASCULANTE - 35L	0,10	NÃO
LIXEIRA TIPO CINZEIRO COM ARO DE ALUMÍ- NIO	0,15	NÃO
LONGARINA COM 03 ASSENTOS	1,10	SIM
MESA C/ 03 GAVETAS - 1,20 X 0,60 X 0,74 m	0,40 (DESMONTADA); 0,60 (MONTADA)	SIM
MESA C/ 03 GAVETAS - 1,40 X 0,60 X 0,74 m	0,40 (DESMONTADA); 0,70 (MONTADA)	SIM
MESA DE AUDIÊNCIA - 1,80 X 0,90 X 0,74 m	0,50 (DESMONTADA); 1,30 (MONTADA)	SIM
MESA DE REUNIÃO COM TAMPO CIRCULAR - 1,00 X 0,74 m	0,40 (DESMONTADA); 0,80 (MONTADA)	SIM
MESA DE REUNIÃO COM TAMPO CIRCULAR - 1,20 X 0,74 m	0,50 (DESMONTADA); 1,15 (MONTADA)	SIM

Belém-PA
Setembro / 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJP-PRO-2022/01998



Assinado com senha por JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e THIAGO DA SILVA SOARES.
Use 3241131.21989860-6964 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3241131.21989860-6964>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/11/2022 08:09



TJP-PRO-2022-1998V01



TJP-PRO-2022-0439V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3448539.22518729-5743 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3448539.22518729-5743>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/11/2022 13:20





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

MESA PARA COPA EM ALUMÍNIO	0,45 (DESMONTADA); 0,90 (MONTADA)	SIM
MESA PARA FRIGOBAR – 0,70 X 0,50 X 0,74 m	0,20 (DESMONTADA); 0,30 (MONTADA)	SIM
MESA TIPO ASA-DELTA - 1,40 X 0,60 X 0,74 m -	0,70 (DESMONTADA); 1,6 (MONTADA)	SIM
MICROCOMPUTADOR	0,10	NÃO
MICROFONE C/ FIO	0,01	NÃO
MONITOR VIDEO	0,10	NÃO
NOBREAK	0,07	NÃO
NOTEBOOK	0,10	NÃO
PEDESTAL PARA MICROFONE	0,01	NÃO
PNEUS PARA CAMINHONETE	0,11	NÃO
PNEUS PARA CARRO PASSEIO	0,08	NÃO
PNEUS PARA MOTO	0,02	NÃO
PRATELEIRA SUSPensa - EM OVO	0,01	NÃO
PURIFICADOR DE AR	0,10	NÃO
QUADRO DE AVISOS	0,01	NÃO
RACK PARA COMPUTADOR	1,00	SIM
REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR	0,35	NÃO
REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA	0,85	NÃO
SCANNER	0,05	NÃO
SOFÁ COM 03 LUGARES	1,80	NÃO
SUPORTE P/CPU	0,02	NÃO

Belém-PA
Setembro / 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJP-PRO-2022/01998



Assinado com senha por JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e THIAGO DA SILVA SOARES.
Use 3241131.21989860-6964 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3241131.21989860-6964>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/11/2022 08:09



TJP-PRO-2022-1998V01



TJP-PRO-2022-0439V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3448539.22518729-5743 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3448539.22518729-5743>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/11/2022 13:20



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

SWITCH DE REDE	0,10	NÃO
TV LED 32"	0,30	NÃO
TV LED 42"	0,35	NÃO
VENTILADOR DE COLUNA	0,30	NÃO
VENTILADOR DE PAREDE	0,20	NÃO
VENTILADOR DE TETO	0,15	NÃO

Tabela 2 – Volume dos bens e necessidade de embalagem

4.3. Da forma de prestação do serviço

- 4.3.1. A CONTRATADA será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, providenciar a aferição do volume, em metros cúbicos, e o recolhimento dos bens que serão transportados, de acordo com a Requisição de Transporte (anexo I) deste Termo de referência;
- 4.3.2. A aferição dos bens deverá ser realizada e informada ao TJPA, no prazo acima definido, através do preenchimento de formulário próprio emitido pelo TJPA (Anexo I – Requisição de Transporte), que seguirá como anexo da notificação supracitada, no qual constarão informações, tais como: nome e endereço da Comarca de destino dos bens; número de telefone para contato; inventário detalhado dos bens a serem transportados; valores declarados dos bens de forma individualizada e totalizada; valor do seguro, além de campo em branco para a declaração da quantidade de metros cúbicos aferidos.
- 4.3.3. A requisição de transporte deverá ser assinada pelo responsável legalmente indicado pela CONTRATADA e pelo gestor do Almoxarifado de Bens Permanentes (TJPA);
- 4.3.4. A aferição poderá ser realizada com base na lista de bens constantes no subitem 3.2. deste Termo de Referência, salientando que a mesma é meramente exemplificativa, podendo ser incluídos outros itens, de acordo com as necessidades do TJPA. Neste caso, a aferição será determinada, pelo TJPA, a partir das características (dimensões) do bem e/ou comparando-se com bens constantes da tabela do subitem 3.2. com os quais tenha similaridade.
- 4.3.5. O transporte dos bens pela via rodoviária deverá ser realizado, obrigatoriamente, em caminhão com carroceria fechada, tipo baú, em todo o percurso, devendo a CONTRATADA vistoriar as embalagens (quando receber o bem embalado), responsabilizando-se pela integridade dos bens recebidos.
- 4.3.6. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, declaração formal de disponibilidade de frota com no mínimo 04 caminhões tipo

Belém-PA
Setembro / 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2022/01998Assinado com senha por JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e THIAGO DA SILVA SOARES.
Use 3241131.21989860-6964 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3241131.21989860-6964>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/11/2022 08:09

TJPA-PRO-2022-1998V01



TJPA-PRO-2022-0439V01

Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3448539.22518729-5743 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3448539.22518729-5743>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/11/2022 13:20



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- baú, sendo pelo menos 01 caminhão do tipo Truck (capacidade mínima de carga de 70m³) e 01 caminhão Toco (capacidade mínima de carga de 60m³).
- 4.3.7.** Em casos excepcionais, a fim do cumprimento do objeto em questão, será permitida, a expensas da contratada, a TERCEIRIZAÇÃO de transporte pelas vias terrestre/ fluvial/aérea.
- 4.3.8.** Para efeito de fiscalização, a CONTRATADA deverá comprovar, no ato de assinatura da Ata de Registro de Preço, possuir escritório administrativo/operacional no município de Belém-Pa, capaz de gerir toda a prestação do serviço pactuado sendo obrigatório que a CONTRATADA disponibilize pelo menos um contato telefônico fixo e outro móvel, além de e-mail oficial para trato das questões pertinentes à Ata de Registro de Preço;
- 4.3.9.** O PRAZO MÁXIMO para a efetivação dos serviços de transporte, entre a origem e o destino é definido na tabela 3 do subitem 3.7.2.1., incluídas todas as atividades pertinentes como embalagem, carga, transporte, descarga, desembalagem e montagem (quando for o caso), contado a partir da data da assinatura da Requisição de Transporte emitida pelo TJPA.
- 4.3.10.** Quando da aferição do transporte de bens de alta densidade, considerar-se-á a razão de 1 m³ = 200 kg.
- 4.3.11.** O volume mínimo de cada requisição de transporte (Comarca) é de 1 m³ (um metro cúbico).
- 4.3.12.** A CONTRATADA deverá fornecer endereço, de preferência da sede/matriz, telefone, e-mail, bem como, nome, RG, CPF do responsável pela execução serviço, pelos quais o TJPA poderá contatar e notificar a empresa acerca das solicitações de aferições de quantidades e demais notificações surgidas durante a execução contratual.
- 4.4. Do atendimento às solicitações de prestação de serviços**
- 4.4.1.** De acordo com a necessidade do TJPA, a CONTRATADA será notificada para providenciar a aferição do volume dos bens, conforme previsto nos subitens 3.3.1. e 3.3.2. deste Termo de Referência;
- 4.4.2.** A quantidade de metros cúbicos aferida pela CONTRATADA servirá como base para definir o valor da prestação dos serviços e deverá ser certificada pelo servidor do TJPA designado como FISCAL. A aferição do volume total do transporte será a soma-tória do volume atribuído para cada item a ser transportado, constante da Requisição de Transporte, informado pelo TJPA e ratificado pela CONTRATADA;
- 4.4.3.** A CONTRATADA, a cada solicitação de aferição, deverá indicar um preposto, sem ônus para o TJPA, que deverá orientar o servidor FISCAL acerca dos critérios que foram considerados para a medição da cubagem (quantidade de metros cúbicos) da carga, considerando-se as quantidades de metros cúbicos atribuídas para cada item a ser transportado, constante na tabela 2 do subitem 3.2.;

Belém-PA
Setembro / 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2022/01998



Assinado com senha por JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e THIAGO DA SILVA SOARES.
Use 3241131.21989860-6964 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3241131.21989860-6964>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/11/2022 08:09



TJPA-PRO-2022-1998V01



TJPA-PRO-2022-0439V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3448539.22518729-5743 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3448539.22518729-5743>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/11/2022 13:20





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- 4.4.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao servidor FISCAL da contratação, indicado na Ata de Registro de Preço, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, dentro do prazo contratual concedido para a prestação dos serviços, o horário e data em que será efetivado o início da prestação dos serviços, bem como, no mesmo prazo, o horário e data da entrega na Comarca de destino;
- 4.4.5. A prestação dos serviços de coleta dos bens na origem, incluídas as atividades de embalagem e carga, bem como dos serviços de entrega dos bens nas Comarcas de destino, incluídas as atividades de descarga, desembalagem e montagem, deverá ser realizada em dias úteis, no horário de 08 as 14 horas, a partir do contato prévio previsto no subitem 3.4.4.;
- 4.4.6. A prestação dos serviços de coleta dos bens deverá ser feita por equipe formada por no mínimo 01 conferente e 03 carregadores, devidamente identificados e uniformizados.
- 4.4.7. A recusa injustificada na prestação dos serviços ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista na Ata de Registro de Preços ensejará à CONTRATADA a aplicação das penalidades previstas na ARP e no edital;
- 4.4.8. Considera-se recusa injustificada na prestação dos serviços o decurso dos prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preço;

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1. Dos modelos de propostas

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

1. Razão Social;
2. Número do CNPJ;
3. Endereço completo com CEP;
4. Fone/Celular;
5. Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.);

Belém-PA
Setembro / 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJP-PRO-2022/01998



Assinado com senha por JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e THIAGO DA SILVA SOARES.
Use 3241131.21989860-6964 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3241131.21989860-6964>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/11/2022 08:09



TJPAPRO202201998V01



TJPAPRO202204399V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3448539.22518729-5743 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3448539.22518729-5743>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/11/2022 13:20





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

6. Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:
7. Responsável legal para assinatura da ata de registro de preço:
8. Validade da Proposta: 90 dias.
9. OBJETO: Registro de preço em ata para transporte de bens para comarcas do interior do Estado do Pará, em atendimento às necessidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 - REGIÃO OESTE				
ITENS	COMARCAS	VOLUME ANUAL (m³) (A)	VALOR UNITÁRIO (R\$/m³) (B)	VALOR TOTALPOR ITEM (A x B)
1	ALENQUER	25	xx	yy
2	ALMEIRIM	25	xx	yy
3	FARÓ	25	xx	yy
4	GURUPÁ	25	xx	yy
5	JURUTÍ	25	xx	yy
6	MONTE ALEGRE	25	xx	yy
7	MONTE DOURADO	25	xx	yy
8	ÓBIDOS	25	xx	yy
9	ORIXIMINÁ	25	xx	yy
10	PORTO DE MOZ	25	xx	yy
11	PRAINHA	25	xx	yy
12	SANTARÉM	150	xx	yy
13	TERRA SANTA	25	xx	yy
TOTAL DO LOTE 1				R\$

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa RG: CPF

Belém-PA
Setembro / 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2022/01998



Assinado com senha por JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e THIAGO DA SILVA SOARES.
Use 3241131.21989860-6964 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3241131.21989860-6964>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/11/2022 08:09



TJPA-PRO-2022-1998V01



TJPA-PRO-2022-0439V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3448539.22518729-5743 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3448539.22518729-5743>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/11/2022 13:20





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO I
REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE

REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE	
Nº:	Data: / /
COMARCA DE DESTINO:	
Endereço:	

Belém-PA
Setembro / 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJP-PRO-2022/01998



Assinado com senha por JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e THIAGO DA SILVA SOARES.
Use 3241131.21989860-6964 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3241131.21989860-6964>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/11/2022 08:09



TJPAPRO202201998V01



TJPAPRO202204399V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3448539.22518729-5743 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3448539.22518729-5743>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/11/2022 13:20



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Contato:

LOTE	ITEM	TOMBO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR DO MATERIAL EM R\$	VOLUME (m³)	VALOR (R\$)

Total de volumes (und.)	
Valor total declarado dos materiais (R\$)	R\$ -
Valor do seguro (1% do valor dos materiais)	R\$ -
Volume total da carga (m³)	
Valor unitário do m³ no percurso (R\$)	R\$ -
VALOR TOTAL DO TRANSPORTE (R\$)	R\$ -

Chefe do Almoxarifado

Representante da Contratada

Responsável pelo recebimento na Comarca

Juliellton de Oliveira Freitas
Mat. 70025

Belém-PA
Setembro / 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJP-PRO-2022/01998



Assinado com senha por JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e THIAGO DA SILVA SOARES.
Use 3241131.21989860-6964 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3241131.21989860-6964>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/11/2022 08:09



TJP-PRO-2022-1998V01



TJP-PRO-2022-0439V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3448539.22518729-5743 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3448539.22518729-5743>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/11/2022 13:20





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Integrante Demandante

Thiago da Silva Soares
Matrícula: 63592
Integrante técnico

Lenne Chaves Pinto da Silva Torres
Matrícula: 64998
Integrante Administrativo

Belém, 19 de setembro de 2022.

Belém-PA
Setembro / 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2022/01998



Assinado com senha por JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e THIAGO DA SILVA SOARES.
Use 3241131.21989860-6964 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n06:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3241131.21989860-6964>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 17/11/2022 08:09



TJPA-PRO-2022-1998V01



TJPA-PRO-2022-04399V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, DEBORA MORAES GOMES e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3448539.22518729-5743 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3448539.22518729-5743>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 24/11/2022 13:20



LEIA-SE: 2.1. O PAE deverá ser encaminhado à Diretoria à qual o interessado está vinculado até a data limite de 30 de novembro de 2022, com os documentos do item 2.1.1 e 2.1.2.

2. No item "3. DA ANÁLISE, CONCENTRAÇÃO E REMESSA DOS REQUERIMENTOS":

ONDE SE LÊ: 3.1. As Diretorias analisarão os requerimentos, deferindo-os ou não, bem como elaborarão mapa de pagamento, concentrando as informações dos interessados, utilizando-se do modelo no Anexo II das PORTARIAS nº 21/2022/GAB/DPG e nº 22/2022/GAB/DPG e remeterão à Gerência de Gestão de Pessoas até o dia 30 de outubro de 2022, os quais seguirão os fluxos administrativos estabelecidos nas PORTARIAS supracitadas.

LEIA-SE: 3.1. As Diretorias analisarão os requerimentos, deferindo-os ou não, bem como elaborarão mapa de pagamento, concentrando as informações dos interessados, utilizando-se do modelo no Anexo II das PORTARIAS nº 21/2022/GAB/DPG e nº 22/2022/GAB/DPG e remeterão à Gerência de Gestão de Pessoas até o dia 05 de dezembro de 2022, os quais seguirão os fluxos administrativos estabelecidos nas PORTARIAS supracitadas.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais itens do edital.

Belém, 23 de novembro de 2022.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO

Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 880570

PORTARIA Nº 522/2022-GGP-DPG, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006; considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/1462030, RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público RODRIGO OLIVEIRA BEZERRA, Id. Funcional: 57231624, para responder pela Coordenação do Núcleo de Atendimento Especializado à Família, no período de 09/08/2022 a 11/09/2022, em razão do afastamento da titular, Defensora Pública Annalu Marinho Ferreira, em fruição de Licença Saúde, resguardados os efeitos financeiros.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

*Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E 35.115 de 15/09/2022.

Protocolo: 880119

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato de CONTRATO Nº 096/2022/TJPA // Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o CENTRO SOCIAL, CULTURAL, EDUCACIONAL, ARCA DE NOE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.567.897/0001-90 // Objeto do Contrato: doação de bens imóveis inservíveis pelo doador observado o disposto na Lei 8.666/93, artigo 17, inciso II, "a", em caráter definitivo e sem encargos ao DONATÁRIO, dos materiais relacionados abaixo, dos quais o TJ/PA é proprietário e legítimo possuidor, por aquisição desembarcada de qualquer ônus, conforme descreve o Laudo de Avaliação, constante do processo em epígrafe, que deste torna-se parte integrante// Processo: PA-PRO-2022/04405// Fundamentação Legal: Art. 17, II, "a" da Lei 8.666/93//Foro: Belém// Valor (depreciado) dos bens: R\$ 81.659,23 (oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos)// Data da assinatura do contrato: 18/11/2022// Responsável pela assinatura: Andrey Diego da Silva Albuquerque – Secretário de Administração do TJ/PA, em exercício.

Protocolo: 879967

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/TJPA/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE (MODALIDADE EAS) E SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO PERPETUO DE SOFTWARE (MODALIDADE EA) DA MICROSOFT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital. SESSÃO PÚBLICA: 07/12/2022, às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: www.gov.br/compras/pt-br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91) 3205-3184, (91) 3205-3257 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 23 de novembro de 2022. Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 880220

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 038/2022/TJPA – Pregão Eletrônico 071/2022/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no transporte de carga (bens permanentes - móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática, equipamentos de refrigeração etc.), compreendendo serviços de embalagem, carga/descarga, desembalagem e montagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Anexo I do edital. // Empresa: H. F. CORREIA TRANSPORTES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.711.378/0001-57, com sede na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, à Estrada do Guajará, nº 11, Coqueiro, CEP: 67143-470, Telefones: (91) 3273-1199 / 98125-7653. E-mail: amazon.cargas@yahoo.com.br // Vigência: início em 17 de novembro de 2022 e término em 17 de novembro de 2023, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado. // Dotação Orçamentária: Elemento 339039; Fonte 0101; Nota de Reserva: 2022/724// Data da assinatura: 17/11/2022 // Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração do TJPA// Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 878733

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 39.529, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15 inciso III (incluído pelo art. 3º da Lei nº 8.938) da Lei nº 8.037, de 05-09-2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, I, XXXII e XLIV do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Parecer nº 490/2022 da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho contido no Expediente nº 017249/2022;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional por Elevação de Nível Profissional, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL			A contar de:
		Cargo atual	CI	Nv	Cargo Enquadramento	CI	Nv	
0101474	MARCELO WANDERLEY SANTOS DA SILVA	Auditor de Controle Externo-Analista de Sistemas TCE-CT-602	A	03	Auditor de Controle Externo-Analista de Sistemas TCE-CT-602	B	01	06/11/2022

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

Protocolo: 880217

PORTARIA Nº 39.528, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15 inciso III (incluído pelo art. 3º da Lei nº 8.938) da Lei nº 8.037, de 05-09-2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, I, XXXII e XLIV do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Parecer nº 489/2022 da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho contido no Expediente nº 017245/2022;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional por Elevação de Nível Profissional, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL			A contar de:
		Cargo atual	CI	Nv	Cargo Enquadramento	CI	Nv	
0101477	EUDA MAGALI GOMES MAGALHÃES FERRAZ	Auditor de Controle Externo-Direito TCE-CT-603	A	03	Auditor de Controle Externo-Direito TCE-CT-603	B	01	06/11/2022

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

Protocolo: 880213